



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de MAIO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 104/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 076/2017

DOCREC

237/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 524/16, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça José Nunes – Quedas logradouro localizado no Distrito de Vila Formosa.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/DIMF/drs
Resp 524-16

15:30 17/05/2017 018393
Protocolo Legislativo 58.22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 29

do processo nº 2017-0.056.808-2

em 20/04/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereador Toninho Paiva

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 524/16

Local: Praça José Nunes - Quedas,

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

CÓPIA

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça José Nunes - Quedas, o logradouro inominado, delimitado pelo alinhamento de imóveis e pelas vias de circulações: Rua Professor Jerônimo, Avenida Abel Ferreira e Rua Guandu, Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva / Formosa / Carrão.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não é oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “José Nunes - Quedas” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o logradouro identificado nesta análise não é oficial.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, pelas características verificadas nas fotos anexadas às fls. nº 09 e 10.

O local da referida praça não é identificado como área pública nas plantas do croqui patrimonial nº 106.474 e do ARR 0884, porém estas diferem da situação fática refletida na planta do MDC em fl. nº 13.

Sugerimos consultas; a SMSO PROJ referente às plantas da Lei nº 8.877/1979 de melhoramento viário contempla o referido local e a PARHIS 4, para a análise da possibilidade de oficialização do referido logradouro.

São Paulo, 20/04/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha de informação nº 20

em 08 / 05 / 2017

Cláudia Maria da Silva
SMUL/INFO-G

Do Processo nº 2017-0.056.808-2

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 524/16 – Vereador Toninho Paiva.

INFORMAÇÃO: 300/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Pedimos desculpas pelo atraso, e encaminhamos o presente
com as respostas de INFO 2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 524/16.

SP 08 / 05 / 2017

L. Magalhães
LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

MMRT/mmrt

